EXPEDIENTE DO DIA
EM 05/02/13

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 012 /2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 078
Em 05/02/2013
Géssika M. Belshoff
ENCARREGADO

"ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA JÁ CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º. Os pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais, poderão agendar, por telefone; as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município Marechal Floriano.

Parágrafo único. Para os fins desta lei considera-se idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º. O agendamento de que trata esta lei somente estará disponível para a marcação de consultas na Policlínica Ary Ribeiro e Unidades de Saúde do Município onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 3º. Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. A Policlínica e as Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo sobre o conteúdo desta lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.

Alcino Olegário Diniz Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Através do presente projeto de lei pretende-se facilitar a marcação de consultas para idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades básicas de saúde (UBS). A proposta prevê a possibilidade de o agendamento ser feito por telefone, a partir do cadastro dos usuários do posto.

Desta forma, os pacientes não precisariam mais ir às UBS para solicitar um horário para conversar com profissionais da área de clínica geral e ortopedia, por exemplo. A expectativa é dar ao idoso e aos portadores de necessidades especiais maior comodidade e dignidade, haja vista que muitas vezes, eles precisam enfrentar chuva e frio para ir à unidade básica e marcar uma consulta. Em outras, ficam esperando por horas até serem atendidos. Se for feito o agendamento por telefone, a pessoa irá à UBS apenas no horário marcado.

Dessa forma, apresentamos aos nobres Edis este projeto de lei que embasado nos argumentos acima lançados, para que seja o mesmo deliberado.